CONTRATO N° 077/2022-CPL/PMA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI N° 046/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI E A EMPRESA EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA-ME PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA OFICIAL OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.559/0001-35, com sede na Rua Aureliano Ferreira, 70, Centro, em Acauã – PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Sousa, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 1.579.252 SSP/PI e CPF n° 843.519.693-34, residente e domiciliado à Rua Raimundo Jose de Sousa, 33, centro, Acauã-PI – CEP 64.748-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº **36.110.766/0001-76**, sociedade empresária, estabelecida à Rua Buriti dos Lopes nº 2040, Sala 01, bairro Monte Castelo, CEP: 64.017-420, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu Administrador, Senhor Luzinaldo dos Santos Soares, *inscrito no CPF sob nº 396.455.173-20* doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e mutuamente aceitas, com fulcro na Legislação Federal vigente; na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93, Portarias e Instruções Normativas do TCE-PI, além da legislação esparsa complementar sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de **Prestação dos serviços de diário oficial nas publicações de documentos, atos municipais e leis do Município de Acauã-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.2 Enviar à **CONTRATANTE,** para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES"**, objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACO ES DIARIAS LTDA:36110 766000176

através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97 e às demais que se destinem à observância dos Princípios Constitucionais que regem a administração publica.

2.1.3 Veicular em sua Edição Impressa Diária, e disponibilizar sem ônus em edição eletrônica, todos os atos oficiais que forem enviados pela Contratante para circulação na edição do dia seguinte a esse recebimento, respeitado o horário para recepção dos respectivos arquivos.

2.1.4. Fornecer à CONTRATANTE, mediante recolhimento de correspondente taxa de serviço, busca e certificação de publicações pela mesma eventualmente extraviadas, e/ou, simplesmente requeridas, as quais deverão estar devidamente arquivadas em poder dos órgãos de controle da gestão pública do Estado, para fins *"Ad perpetuam rei memoriam"*, conforme previsão constante do Art. 40 da Constituição do Estado do Piauí.

2.1.5. Cumprir com os termos de sua proposta, vinculando-se integralmente à Dispensa de Licitação que deu origem a presente contratação.

2.2. DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL:

2.2.1. Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos próprios, mediante lançamento mensal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com a entrega dos documentos fiscais, estando aquela devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

2.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de acompanhamento de contrato de fornecimento, devidamente nomeado pela a administração pública.

2.2.3. Cumprir fielmente todas as Cláusulas avençadas, as normas e as leis vigentes, respondendo pela a inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES PACTUADOS

3.1. Importa o presente contrato no valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), cujo pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

3.1. A CONTRATANTE recolherá mensalmente à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido, o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), reajustável de

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176

acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES**, para os fins previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

3.2. A Contratante terá direito de veicular no **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES** sem qualquer custo para a municipalidade, os Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano.

3.3. As veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte, ficando, desde já, também autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS E FISCALIZAÇÃO

4.1. Para comprovação das despesas da **CONTRATANTE**, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

4.2. A contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, no que diz respeito à execução do seu objeto, nos termos previsto no correspondente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

5.1. O presente Contrato terá a vigência de 04 meses a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação mediante prévio acordo entre as Partes, obedecendo-se os termos previstos na Legislação Federal de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO UNILATERAL

6.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. É parte integrante do presente Contrato, a proposta de preços da Contratada constante da Dispensa de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo nº 046/2022, e seus respectivos anexos, como se aqui estivessem transcritos.

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA:36116766000176

8.2. O Contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por Ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pauilistana-PI, com expressa renúncia de·qualquer outro por mais privilegiado que oseja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Acauã-PI, 26 de abril de 2022.

Paulo Sérgio de Sousa

Paulo Sérgio de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176

Assinado de forma digital por EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176
Dados: 2022.04.26 15:42:24 -03'00'

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA-ME
CNPJ: 36.110.766/0001-76
Luzinaldo dos Santos Soares
CPF n° 396.455.173-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Weliton Manuel de Sousa CPF: 030.699.983-80

Assinatura: Josiman Alencar de Carvalho CPF: 050.420.023-24